

(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 166/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para EDINALDO ALVES MARTINS 83310835120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.609.238/0001-51, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de apresentação artística no valor de R\$: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Julho de 2023.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**685F84A6

**SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER  
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/CPL/2023**

**Portaria nº 249/CPL/2023 de 10 de Julho de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bonés, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 169/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.315.261/0001-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bonés no valor de R\$: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2023.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**AB9AE47D

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/CPL/2023**

**Portaria nº 245/CPL/2023 de 03 de Julho de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de protesto em cartório com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 090/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELÂNDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços cartorários no valor de : 2.183,52 (Dois Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Julho de 2023.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**DE625C56

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 016/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/06/2023, processo administrativo nº 2652/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de prestação de serviços de instalação de alambrados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas para uso nas reformas, manutenções, ampliações e construções de prédios públicos, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** RCP CONSTRUTORA EIRELI  
**CNPJ/MF:** 17.814.552/0001-36  
**END:** QUADRA 05, LOTE 12, SALA 01, SETOR VEREDAS, BRAZILÂNDIA, BRASÍLIA/DF  
**REPRESENTANTE:** RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA CPF: 156.502.435-49  
**CONTATOS:** (61) 3264-6660 / (61) 98223-4573 / rcpconstrutora.eng@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UNID	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Instalação de grade de proteção em cantoneira/ferro quadrado (ferro emtolaemi 1/8 x 1") – incluso material e mão de obra	5.000	m²	198,90	994.500,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 10 (dez) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de julho de 2023.

Município De Alexânia/GO

**ALLYSSON SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Rep Construtora EIRELI

**RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:498F2C76

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO MÉDICO**  
**ALTO HORIZONTINO**

**EDITAL Nº 02, DE 25 DE JULHO DE 2023, PRORROGAÇÃO**  
**DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO**  
**PROCESSO SELETIVO 2023/1 PARA INCLUSÃO DE**  
**BENEFICIÁRIOS**  
**NO PROGRAMA**  
**"MÉDICO ALTO HORIZONTINO" 2023/2**